EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JAÇANÃ/RN

O **Município de Jaçanã/RN**, por meio da **Comissão de Seleção** nomeada pela Portaria nº 240, de 13 de novembro 2026, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento à **Lei Complementar nº 33, de 23 de novembro de 2022**, alterada pela **Lei Complementar nº 63, de 10 de Novembro de 2026**, e ao **art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o Processo Seletivo de profissionais da educação interessados em compor a Equipe Gestora (Diretor e Vice-Diretor) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto: O presente Processo Seletivo visa selecionar profissionais da educação para o preenchimento de vagas para as funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar nas unidades de ensino municipal.

1.2. Regime de Inscrição: Os candidatos deverão concorrer obrigatoriamente reunidos em Chapas (compostas por 01 candidato a Diretor e 01 candidato a Vice-Diretor).

1.3. Unicidade de Inscrição: É expressamente vedada a inscrição de uma mesma Chapa ou de qualquer um de seus membros para mais de uma unidade escolar.

1.4. Mandato: Os candidatos selecionados e devidamente nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua nomeação, admitindo-se, excepcionalmente, a prorrogação do mandato por ato do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente em situações de força maior, devidamente justificadas e fundamentadas, observada a legislação vigente.

1.5. Natureza do Cargo: Os cargos de Diretor e Vice-Diretor são de **livre exoneração** pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6. Valor da Inscrição: as inscrições são gratuitas.

1.7. Local para Inscrições: Sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Manoel Fernandes, nº 118, Centro, Jaçanã/RN).

1.8. Datas e Prazos: conforme cronograma disposto no **item 7** deste edital.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo é coordenado, executado e supervisionado de forma independente por uma **Comissão de Seleção**, nomeada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

2.2. A Comissão é composta por **03 (três) profissionais** graduados na área da educação ou em áreas afins.

2.3. Nenhum integrante da comissão poderá possuir parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com qualquer candidato inscrito no certame.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO (CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO)

3.1. Para a homologação da inscrição, ambos os integrantes da Chapa deverão comprovar, individualmente, no ato da inscrição, o atendimento aos seguintes requisitos estabelecidos pelo **Art. 2º da LC nº 33/2022**:

3.1.1. Ser profissional do magistério há, pelo menos, **03 (três) anos**;

3.1.2. Possuir curso de **graduação em nível superior em Pedagogia** (independentemente da habilitação) ou **Licenciatura Plena** em áreas diversas da educação;

3.1.3. Apresentar o **Plano de Gestão Escolar da Chapa**, nos termos deste edital (**item 5.1**);

3.1.4. Não ter recebido penalidade administrativa após processo administrativo disciplinar (PAD) nos **05 (cinco) anos anteriores** à data de publicação deste Edital;

3.1.5. Estar em **situação regular junto à Receita Federal** e apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, incluindo movimentações financeiras e bancárias;

3.1.6. Estar em dia com as **obrigações eleitorais**;

3.1.7. Ter disponibilidade para cumprir regime de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Cópia do Documento de Identificação com foto e CPF;

4.2. Comprovante de endereço;

4.3. Comprovação de no mínimo 03 (três) anos no exercício do magistério, por meio de declaração devidamente assinada pelo setor de Recursos Humanos do empregador ou outro meio de comprovação idôneo (cópia da anotação na carteira de trabalho; cópia de contracheques; cópia de contrato temporário; dentre outros – sujeito a verificação);

4.4. Comprovação da escolaridade exigida de graduação em nível superior em Pedagogia (independentemente da habilitação) ou Licenciatura Plena em áreas diversas da educação, com a apresentação de cópia do diploma ou declaração emitida pela instituição de ensino, reconhecida pela MEC;

4.5. Plano de Gestão Escolar, subscrito pelos membros que compõem a chapa;

4.6. Comprovação não ter recebido penalidade administrativa após processo administrativo disciplinar (PAD) nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital, com apresentação de declaração do setor de recursos humanos do atual vínculo ou autodeclaração, neste último caso, se não possuir vínculo ativo (modelo **ANEXO I**);

4.7. Certidão negativa junto a Receita Federal;

4.8. Certidão de quitação eleitoral;

4.9. Declaração de disponibilidade para cumprir regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (modelo **ANEXO II**);

4.10. Títulos, com apresentação de cópia do Diploma ou Declaração emitida por instituição reconhecida pelo MEC (facultativo).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E FORMA DE PONTUAÇÃO

O processo seletivo compreenderá **02 (duas) etapas avaliativas** de caráter eliminatório e classificatório, totalizando o máximo de **100 pontos**.

5.1. Etapa I: Avaliação do Plano de Gestão Escolar (Peso 60% – Máximo de 60 pontos)

5.1.1. A Chapa deverá entregar um único **Plano de Gestão Escolar** em conformidade com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. O plano deve detalhar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários, fixando objetivos e metas para a melhoria da qualidade do ensino na unidade desejada.

5.1.3. A pontuação desta etapa obedecerá aos seguintes critérios:

A) Aspecto Pedagógico (Até 25 pontos): Alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), propostas para a redução da evasão escolar e melhoria dos índices de aprendizagem.

B) Aspecto Administrativo (Até 20 pontos): Organização institucional, gestão de pessoas, cumprimento da carga horária e manutenção do patrimônio físico escolar.

C) Aspecto Financeiro (Até 15 pontos): Transparência na aplicação dos recursos e estratégias para a gestão eficiente e prestação de contas da Caixa Escolar.

5.1.4. A Chapa que obtiver nota inferior a **35 pontos** no Plano de Gestão será automaticamente desclassificada.

5.2. Etapa II: Entrevista e Avaliação de Títulos (Peso 40% – Máximo de 40 pontos)

A segunda fase consistirá em uma em uma entrevista com os candidatos da Chapa e na análise dos títulos apresentados de forma individual (neste último caso, computando a média aritmética dos pontos da dupla).

5.2.1. Entrevista (Até 24 pontos): na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

5.2.1.1. Liderança (**até 3 pontos**);

5.2.1.2. Responsabilidade Administrativa (**até 3 pontos**);

5.2.1.3. Entendimento sobre Gestão Pedagógica e Curricular na escola (**até 3 pontos**);

5.2.1.4. Entendimento sobre aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola (**até 3 pontos**);

5.2.1.5. Entendimento sobre a gerência e zelo do patrimônio da escola (**até 3 pontos**);

5.2.1.6. Entendimento sobre gestão democrática na escola (**até 3 pontos**);

5.2.1.7. Conduta ética na relação interpessoal e profissional (**até 3 pontos**);

5.2.1.8. Proatividade na resolução de conflitos (**até 3 pontos**).

5.2.2. Avaliação de Títulos (Até 16 pontos):

Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado ou Mestrado) na área de Educação.	**09 (nove) pontos** (limite de 1 título)
Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão Escolar, com apresentação de Diploma ou Declaração emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	**05 (cinco) pontos** (limite de 1 título)
Outras Especializações na área da Educação, com apresentação de Diploma ou Declaração emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	**01 (um) ponto** por título (limite de 2 títulos)

6. DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

Os profissionais nomeados receberão o vencimento correspondente ao seu cargo efetivo acrescido da Gratificação por Porte de Escola (conforme Anexo da Lei Complementar nº 33/2022). Na hipótese de nomeação de profissional não pertencente ao quadro efetivo do município, os vencimentos básicos seguirão o Nível 1, Referência I da legislação municipal vigente, somados à gratificação regulamentar:

Porte da Escola	Número de Alunos Matriculados	Gratificação Diretor	Gratificação Vice-Diretor
Porte I	Até 100 alunos	R$ 400,00	R$ 250,00
Porte II	De 101 a 250 alunos	R$ 550,00	R$ 400,00

Porte III	De 251 a 500 alunos	R$ 700,00	R$ 550,00
Porte IV	Acima de 500 alunos	R$ 850,00	R$ 700,00

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO (PRAZOS)

Atividade	**Período / Prazo previsto (dias úteis)**
Publicação do Edital	18 de novembro de 2026
Inscrições e Entrega dos Planos de Gestão e Títulos	19 a 27 de novembro de 2026
Homologação das Inscrições (Lista Provisória)	02 de dezembro de 2026
Prazo para Recurso contra Homologação	03 e 04 de dezembro de 2026
Resultado Definitivo das Inscrições Homologadas	07 de dezembro de 2026
Avaliação dos Planos de Gestão (Etapa I), Entrevista e Avaliação dos Títulos (Etapa II)	10 e 11 de dezembro de 2026
Publicação do Resultado Preliminar Geral	18 de dezembro de 2026
Prazo para Recursos contra o Resultado Geral	21 de dezembro de 2026
Julgamento dos Recursos e Resultado Final	22 de dezembro de 2026

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra qualquer decisão provisória emitida pela Comissão de Seleção no prazo estabelecido no cronograma.

8.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, fundamentados individualmente por Chapa, e protocolados diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela titular da pasta da Educação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Vacância dos Cargos: No caso de vacância definitiva ou temporária no decorrer do mandato, serão rigorosamente aplicadas as regras dispostas no Art. 2º-C da LC nº 33/2022, alterada pela LC nº 63/2026, conforme a seguir:

9.1.1. Vagando cargo de Diretor, o Vice assume provisoriamente e realiza-se nova seleção em até 60 dias.

9.1.2. Vagando o de Vice-Diretor, nova seleção em até 60 dias.

9.1.3. Se a vacância ocorrer a menos de 60 dias do fim do mandato de 2 anos, o Vice assume em definitivo ou o Prefeito indica substituto direto para a vice-diretoria dispensando nova seleção, desde que este cumpra os quesitos técnicos mínimos legais.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e deliberados soberanamente pela Comissão Especial de Seleção, podendo ser consultada a Procuradoria Geral do Município.

Jaçanã/RN, 17 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Francisca Maria Dantas
Presidente

Jhérssica Sabrina Souto dos Santos
Membro

Juciele Costa Dantas
Membro

ANEXO I

INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE DISCIPLINAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Cidade e UF _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em especial para atendimento aos requisitos do Edital, que **não recebi penalidade administrativa decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do referido Edital**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações prestadas configurará crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas cabíveis e da consequente eliminação do certame/processo.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DISPONIBILIDADE HORÁRIA E ACÚMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Cidade e UF _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, em especial para atendimento aos requisitos do Edital, que **possuo total disponibilidade para cumprir o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e que não há incompatibilidade de horário com outro eventual vínculo**, observando os limites constitucionais de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante